

PORTARIA Nº 44, de 18 de novembro de 2016

O Diretor Presidente do IPREVITA - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itapemirim-ES, nomeado na forma do Decreto n. 8.428/2014, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o ato concessor - Portaria n. 22, de 07/07/2016, relativo ao benefício de pensão por morte à MÁRCIA SARTÓRIO CAMARA SALES foi embasado equivocadamente;

Considerando a Instrução Técnica Preliminar – ITP 01022/2016-6 do TCEES, que solicita a retificação do referido ato para correção do embasamento legal;

Considerando finalmente, que Administração Pública pode rever, a qualquer tempo, seus próprios atos quando eivados de erro ou vício;

RESOLVE

Art. 1º. Retificar a Portaria n. 22, de 07 de julho de 2015, publicada no Jornal Oficial deste Município em 02/10/2015, para retificar a fundamentação legal, a qual passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Conceder pensão por falecimento do servidor ALUIZIO SALES, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal – Classe A – Nível VII do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itapemirim, à **MÁRCIA SARTÓRIO CAMARA SALES**.”

Art. 2º. Fica fixado o valor da pensão igual ao valor da totalidade da remuneração percebida pelo servidor à época do óbito, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso II, da CF/88 c/c os art. 11, 33 e 34 da Lei Municipal n. 2539/2011 – **SEM PARIDADE**”.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do ato primitivo da pensão.

Itapemirim – ES, 18 de novembro de 2016.

Wilson Marques Paz
Diretor Presidente